

TC 044.820/2021-6

## **DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg de que trata o art. 1°, § 3°, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
RAMON BARROS DA SILVA	17/10/2020	AC 9393/2020-TCU-1C - Condenatório
INSTITUTO DE PESQUISA E ACAO COMUNITARIA - IPAC- DF	26/08/2021	

## **Esclarecimentos adicionais:**

Responsável: RAMON BARROS DA SILVA

- O responsável não constituiu representante legal;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados CPF;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (<u>www.sisgru.tesouro.gov.br</u>) não localizou recolhimentos relativos à dívida;
- O responsável **não recorreu nem solicitou parcelamento** da dívida;
- O responsável **não consta** como falecido no sistema Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

Responsável: INSTITUTO DE PESQUISA E ACAO COMUNITARIA - IPAC-DF

- A entidade **não constituiu** representante legal;
- **Não houve** êxito na localização da entidade no endereço que consta na Base de Dados **CNPJ** nem se identificou outro endereço válido;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (<u>www.sisgru.tesouro.gov.br</u>) não localizou recolhimentos relativos à dívida;
- A entidade **não recorreu nem solicitou parcelamento** da dívida;
- A entidade consta como **inapta** no sistema CNPJ.

TCU/SCBEX, 10 de Dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente) Eliezer Farias Evangelista TFCE/Mat. 1701-9